PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.664, DE 29 DE JUNHO DE 2001

"Altera os incisos III e IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.507, de 25/03/1997, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os incisos III e IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.507, de 25/03/1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º ...

III – (01) um representante dos prestadores de serviço, conveniados ou contratados com o Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – (04) quatro representantes de associações de profissionais da área da saúde.

V – ..."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 29 de junho de 2001.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos